



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1103.037
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 09/2024**, objetivando a contratação de serviços advocatícios, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Esta Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à de serviços advocatícios especializados em consultoria na área de licitações e contratos: objetivando a implementação da Lei 14.133/2021, com a edição dos regulamentos necessários à aplicação da sobredita legislação para apreciação e autorização do Prefeito deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

I -DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, III, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área de licitações e contratos além de exercer outras atividades como a integração das demandas com as políticas públicas do Município de Boquim, e vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **PAULO ERNANI DE MENEZES ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 09.364.966/0001-82**, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



0005 5

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro,Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

PAULO ERNANI DE MENEZES ASSOCIADOS, mais conhecido como **PAULO ERNANI DE MENEZES**, é um Advogado renomado, atuando na área jurídica com sua empresa e associados desde 2008, com experiência profissional de 20 anos e diretivo de 15 anos, equipe técnica detentores de especialização em direito constitucional, eleitoral, licitação e contratos.

A empresa **PAULO ERNANI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com a razão social **PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, opera com o CNPJ 09.364.966/0001-82 e tem sua sede localizada na Praça Theodorico do Prado Montes, 73 - Farolandia, Aracaju - SE, 49.032-190. Seu foco principal de atuação é de Serviços advocatícios, de acordo com o código CNAE M-6911-7/01.

Quadro de Sócios e Administradores:

Jairo Henrique Cordeiro de Menezes - Sócio com Capital
Paulo Ernani de Menezes - Sócio-Administrador

Qualificação do responsável pela empresa: Sócio-Administrador

Uma assessoria de licitações é importante para assegurar que esse processo seja executado de forma correta e segura, pois, uma vez que a licitação será acompanhada por profissionais e advogados especializados no assunto, haverá minimização dos riscos de preterimento.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **PAULO ERNANI DE MENEZES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.364.966/0001-82, visando à serviços advocatícios especializados em consultoria na área de licitações e contratos: objetivando a implementação da Lei 14.133/2021, com a edição dos regulamentos necessários à aplicação da sobredita legislação, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 30 de abril de 2024


CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA
Agente Contratação


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal





17006 5

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919



EDVALDO ROCHA DA SILVA
Equipe de Apoio

FERNANDO SANTOS ANDRADE
Equipe de Apoio

RICARDO OLIVEIRA MOTA
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 10/04/2024.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

JUSTIFICATIVA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1103.032
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

Justificativa de preço para contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados no âmbito do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 09/2024**, objetivando a contratação de escritório de advogados de **PAULO ERNANI DE MENEZES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.364.966/0001-82, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

O Agente de Contratações e Equipe de Apoio do Município de Boquim, designados através da Portaria nº 139/2024 de 27 de março de 2024, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de serviços **PAULO ERNANI DE MENEZES ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.364.966/0001-82, tendo em vista as mudanças da Lei de Licitações e contratos, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização da Prefeito deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM pagará ao(a) proponente a importância total de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **contratos firmados por outros entes**, comprovando que o valor ofertado à SEMAF encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Sabe-se que os preços inflacionados dos serviços e matérias-primas, nesse período, acabaram, por consequência, influenciando no valor final da proposta, a qual inclui ainda despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.



0006 3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do PROFISSIONAL, consagrado no mercado especializada, cuja participação na **elaboração e decisões juricamente necessárias ao setor competente** terá a capacidade de contribuir para a acertividade da materias relacionadas a atos administrativos deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. O escritório ora pleiteado é um dos mais conhecidos no Estado e no ramo de sua especialidade LICITAÇÃO E CONTRATOS..

II – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 30 de abril de 2024


CARLOS EDUARDO ÁVILA DE OLIVEIRA
Agente Contratação


EDVALDO ROCHA DA SILVA
Equipe de Apoio


FERNANDO SANTOS ANDRADE
Equipe de Apoio


RICARDO OLIVEIRA MOTA
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se.
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 30/04/2024.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal